

Terça-feira, 02 de Dezembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA ADÉLIA

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria Nº 553/2025	2
Portaria Nº 554/2025	3
Portaria Nº 555/2025	4
Portaria Nº 556/2025	5
Portaria Nº 557/2025	6
Portaria Nº 558/2025	7
Portaria Nº 559/2025	8
Portaria Nº 560/2025	9
Portaria Nº 561/2025	10
Portaria Nº 562/2025	11
Portaria Nº 563/2025	12
Edital 04-2025 - Smec	13
Resolução 18-2025 - Smec	14
Resolução 19-2025 - Smec	17
Resolução 20-2025 - Smec	19
Resolução 21-2025 - Smec	25
Resolução 22-2025 - Smec	26
Extrato de Contrato	29

02 DE DEZEMBRO DE 2025

Diário Oficial

Edição nº 187

Expediente

Diário Oficial de Santa Adélia é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Santa Adélia.

Demais edições do Diário Oficial de Santa Adélia poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://santaadelia.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia

CNPJ: 46.599.270/0001-61

Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 303 - Centro - Santa Adélia/SP

Telefone: (17) 3511-8800

Site: <https://santaadelia.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 553/2025

Concede Adicional de Insalubridade a Senhora
MARCIA APARECIDA CHINAGLIA.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE: conceder, a partir da presente data, a Senhora **MARCIA APARECIDA CHINAGLIA**, ocupante do cargo de Cozinheiro, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Adélia, o Adicional de Insalubridade de acordo com a Lei Complementar nº 15/97, de 06/05/97, a base de 20% (Vinte por cento) sobre o salário mínimo.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 13 de Novembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume:
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 554/2025

Concede Licença-Prêmio, parcial a funcionária
LETÍCIA CRISTINA MALAVAZZI GOMES.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99,

RESOLVE conceder a Senhora **LETÍCIA CRISTINA MALAVAZZI GOMES**, ocupante efetivo do cargo de Assistente Administrativo, sob o regime Estatutário, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao quinquênio de 18/06/2018 a 17/06/2023, com base no artigo 130 e seguintes da Lei Complementar nº 03/94, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, com as alterações constantes na Lei Complementar nº 24/99, a partir do dia 09/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 13 de Novembro de 2025.

Publicada no local de costume.
 Data supra.

Assinatura
LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
 PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 555/2025

Concede Gratificação da sexta-parte a funcionária **IZABEL CRISTINA PALMA POSSA**.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base no art.93 e 94 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Adélia, c.c o artigo 103 da Lei Orgânica

RÉSOLVE conceder, a Senhora **IZABEL CRISTINA PALMA POSSA**, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a gratificação da sexta-parte de sua remuneração, tendo em vista que completou vinte anos de efetivo exercício.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 17 de Novembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de Costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATÓ JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 556/2025

Concede Gratificação da sexta-parte a funcionária **EVANDRA PAULA DO VALE DONATO**.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base no art.93 e 94 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Adélia, c.c o artigo 103 da Lei Orgânica

PAULA DO VALE DONATO, ocupante do cargo de Professor PEB I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a gratificação da sexta-parte de sua remuneração, tendo em vista que completou vinte anos de efetivo exercício.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 18 de Novembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de Costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 557/2025

Concede Adicional de Insalubridade ao Senhor
ALTAMIR TRABUCO.

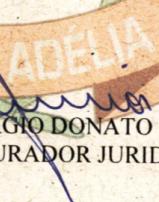
CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE: conceder, a partir da presente data, a Senhora **ALTAMIR TRABUCO**, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Adélia, o Adicional de Insalubridade de acordo com a Lei Complementar nº 15/97, de 06/05/97, a base de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário mínimo.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 19 de Novembro de 2025.


CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.


LUIZ SÉRGIO DONATO JÚNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 558/2025

Concede Adicional de Insalubridade a Senhora
ISABEL CRISTINA DA SILVA.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE: conceder, a partir da presente data, a Senhora **ISABEL CRISTINA DA SILVA**, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Adélia, o Adicional de Insalubridade de acordo com a Lei Complementar nº 15/97, de 06/05/97, a base de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário mínimo.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 19 de Novembro de 2025

Publicada no local de costume.
Data supra.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 559/2025

Concede Adicional de Insalubridade a Senhora
ELIANA CRISTINA MARINI.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE: conceder, a partir da presente data, a Senhora **ELIANA CRISTINA MARINI**, ocupante do cargo de Jardineiro, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Adélia, o Adicional de Insalubridade de acordo com a Lei Complementar nº 15/97, de 06/05/97, a base de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário mínimo, ficando revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 202/2007.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 19 de Novembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 560/2025

Concede Adicional de Insalubridade a Senhora
LUCINÉIA APARECIDA FONSECA RODRIGUES.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE: conceder, a partir da presente data, a Senhora **LUCINÉIA APARECIDA FONSECA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Adélia, o Adicional de Insalubridade de acordo com a Lei Complementar nº 15/97, de 06/05/97, a base de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário mínimo, ficando revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 381/2013.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 19 de Novembro de 2025.


CIRO CESAR COSTA
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
 Data supra.


LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
 PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 561/2025

Concede Adicional de Insalubridade a Senhora
MARLENE DONIZETE DOS SANTOS.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usandô de suas atribuições legais;

RESOLVE: conceder, a partir da presente data, a Senhora **MARLENE DONIZETE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Adélia, o Adicional de Insalubridade de acordo com a Lei Complementar nº 15/97, de 06/05/97, a base de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário mínimo, ficando revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 137/2022.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 19 de Novembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA.
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 562/2025

Concede Adicional de Insalubridade a Senhora
ALESSANDRA ROBERTA CAMPANHA PAULA.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE: conceder, a partir da presente data, a Senhora **ALESSANDRA ROBERTA CAMPANHA PAULA**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Adélia, o Adicional de Insalubridade de acordo com a Lei Complementar nº 15/97, de 06/05/97, a base de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário mínimo, ficando revogadas em seu inteiro teor as Portarias nº 375/2025 e 385/2025

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 19 de Novembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

PORTARIA Nº 563/2025

Concede Adicional de Insalubridade a Senhora
SHAENE DA SILVA.

CIRO CESAR COSTA, Prefeito do Município de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE: conceder, a partir da presente data, a Senhora **SHAENE DA SILVA**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Santa Adélia, o Adicional de Insalubridade de acordo com a Lei Complementar nº 15/97, de 06/05/97, a base de 40% (Quarenta por cento) sobre o salário mínimo, ficando revogadas em seu inteiro teor as Portarias nº 374/2025 e 384/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, 19 de Novembro de 2025.

CIRO CESAR COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no local de costume.
Data supra.

LUIZ SERGIO DONATO JUNIOR
PROCURADOR JURIDICO



Prefeitura Municipal de Santa Adélia
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Praça Anuor Nahes, nº 68 – Centro - CEP: 15950-000.
(17) 3511-8817

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N° 04 / 2025 - SMEC

Regina Selma Simões Gavassi, RG. 18.601.939-7, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Santa Adélia, vem por meio deste comunicar que o cumprimento da jornada de cada docente inclui o tempo de efetivo exercício com ALUNO, HTPC, HTPI e HTPL.

Para o ano letivo de **2026** todas as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC) ocorrerão às Quartas- feiras para professores do Ensino Infantil e professores do Centro Municipal de Complementação Educacional e às Segundas – Feiras para professores do Ensino Fundamental I e II, sendo o horário estipulado conforme a necessidade de cada Unidade Escolar.

Em casos de comprovação de incompatibilidade de horários com acúmulos do Estado e/ou outros municípios, o professor poderá cumprir o HTPC em outra Unidade Escolar.

Santa Adélia, 01 de dezembro de 2025.

Regina Selma Simões Gavassi
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Santa Adélia
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Praça Anuor Nahes, nº 68 - Centro - CEP: 15950-000.

(17) 3511-8817

RESOLUÇÃO Nº 18/2025

“Dispõe sobre o atendimento das crianças da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Santa Adélia no período de 05 a 30 de janeiro de 2026 e dá outras providências.”

A Dirigente Municipal de Educação de Santa Adélia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, especialmente o direito à proteção integral e ao atendimento das necessidades da criança;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério Público do Estado de São Paulo acerca da priorização do atendimento em creches e unidades de Educação Infantil às crianças em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o apoio às famílias que, por motivo de trabalho, não dispõem de alternativas de cuidado durante o recesso escolar;

CONSIDERANDO a organização do calendário escolar e a viabilidade operacional das unidades de ensino no período de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o atendimento às **crianças da Educação Infantil** da Rede Municipal de Educação de Santa Adélia, no período de **05 a 30 de janeiro de 2026**, exclusivamente na **Creche Centenário**, situada à Rua Sebastião Rodrigues nº 1085, Santa Adélia – SP.



Prefeitura Municipal de Santa Adélia
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Praça Anuor Nahes, nº 68 – Centro - CEP: 15950-000.
(17) 3511-8817

Art. 2º. O horário de atendimento será **das 7h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira, observando-se o regime de funcionamento integral.

Art. 3º. O atendimento será ofertado **prioritariamente às crianças cujas famílias comprovem a necessidade de permanência no serviço educacional**, conforme critérios de vulnerabilidade definidos pelo Ministério Público e demais órgãos de proteção à infância.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, considera-se prioridade:

- I – crianças em situação de risco social ou vulnerabilidade econômica;
- II – crianças cujos pais ou responsáveis exerçam atividades laborais sem possibilidade de recesso ou férias no referido período;
- III – crianças acompanhadas por programas de proteção social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, etc.);
- IV – crianças em guarda judicial provisória ou em famílias acolhedoras;
- V – outras situações que, mediante avaliação técnica da Secretaria Municipal de Educação, justifiquem o atendimento.

Art. 4º. As **inscrições deverão ser realizadas até o dia 01 de dezembro de 2025**, na unidade escolar de origem da criança, mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação dos documentos comprobatórios da situação familiar e laboral dos responsáveis.

§ 1º O não comparecimento dos responsáveis até a data estabelecida implicará a não inclusão da criança no atendimento de janeiro.

Art. 5º. A equipe gestora da **Creche Centenário** será responsável pela **organização das turmas, distribuição de profissionais, controle de frequência e comunicação com as famílias** durante o período de atendimento.



Prefeitura Municipal de Santa Adélia
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Praça Anuor Nahes, nº 68 - Centro - CEP: 15950-000.
(17) 3511-8817

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação poderá, se necessário, **remanejar profissionais da rede** para garantir o pleno funcionamento do serviço e o cumprimento das normas de segurança e cuidado com as crianças.

Art. 7º. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá deliberar de forma fundamentada, em consonância com o Conselho Tutelar e a Rede de Proteção Social.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Adélia – SP, 26 de novembro de 2025.



Regina Selma Simões Gavassi
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Santa Adélia
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Praça Anuor Nahes, nº 68 - Centro - CEP: 15950-000.
 (17) 3511-8817

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº. 19/2025

Dispõe sobre a Remoção ocupantes de cargos de Professor Coordenador por classificação.

Regina Selma Simões Gavassi, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Santa Adélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Ficam abertas, no dia **08 de dezembro de 2025, das 09h às 19h**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Adélia, as inscrições para a **Remoção**, por classificação, dos ocupantes de Cargo de Professor Coordenador, de acordo com o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, Artigo 4º §4º.

Artigo 2º. – As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com a sequência classificatória do concurso de origem para critério de atribuição.

Artigo 3º. – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o deferimento ou indeferimento da inscrição para a remoção.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará no diário oficial do município a classificação dos candidatos na sequência classificatória do concurso no dia **10/12/2025 a partir das 11h**.

Artigo 5º. – A Atribuição de vagas dar-se-á no dia **10/12/2025, às 18h30**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 6º – O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso de aceitação deste decreto e demais normas disciplinadoras.



Prefeitura Municipal de Santa Adélia
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Praça Anuor Nahes, nº 68 - Centro - CEP: 15950-000.
 (17) 3511-8817

Artigo 7º – A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do município de Santa Adélia.

VAGAS INICIAIS PARA REMOÇÃO:

Tipo de Classe	Unidade Escolar	Jornada de Trabalho Semanal
ENSINO FUNDAMENTAL I	EMEF "ADELINO HONORATO BERTOLO"	40 HORAS
ENSINO FUNDAMENTAL I	EMEF "DR. LUIZ DUMONT"	40 HORAS

Santa Adélia, 26 de novembro de 2025.


 Regina Selma Simões Gavassi

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Santa Adélia
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Praça Anuor Nahes, nº 68 – Centro - CEP: 15950-000.

(17) 3511-8817

RESOLUÇÃO SME Nº 20/2025

PERMUTA ENTRE DIRETORES DE ESCOLA

Dispõe sobre o procedimento de permuta entre titulares de cargo efetivo de Diretor de Escola, Vice-diretor e Professor coordenador da Rede Municipal de Educação de Santa Adélia – SP, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ADÉLIA – SP, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 3.830, de 19 de setembro de 2023, e no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que a remoção por permuta é instituto reconhecido no ordenamento jurídico brasileiro, aplicável mediante anuênciia das partes e da Administração, observado o interesse público e os princípios da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a importância de garantir eficiência administrativa e adequação da gestão das unidades escolares às necessidades da Rede Municipal,

RESOLVE:

TÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Para os fins desta Resolução, entende-se por **permuta** a forma de **remoção recíproca** entre dois titulares de um mesmo cargo, a pedido e com anuênciia de ambos os interessados e deferimento da Administração.



Prefeitura Municipal de Santa Adélia
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Praça Anuor Nahes, nº 68 – Centro - CEP: 15950-000.
(17) 3511-8817

§ 1º. A permuta não implica criação de vaga, alteração de vínculo estatutário nem modificação de regime jurídico, mantendo-se a remuneração e vantagens inerentes ao cargo.

§ 2º. A permuta dependerá sempre do interesse público e da conveniência administrativa.

TÍTULO II — DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

Art. 2º. A permuta observará, cumulativamente:

- I – identidade de cargo, carreira e regime jurídico;
- II – compatibilidade de jornada, responsabilidades e atribuições;
- III – inexistência de impedimentos legais, administrativos ou disciplinares;
- IV – anuênciam expressa e simultânea dos dois interessados;
- V – deferimento pela Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3º. Não serão admitidos pedidos de permuta quando:

- I – qualquer interessado estiver respondendo a processo administrativo disciplinar com medida cautelar de afastamento;
- II – houver impedimento legal;
- III – houver prejuízo ao interesse público;
- IV – houver vedação por legislação específica (ex.: período eleitoral).

TÍTULO III — DO PROCEDIMENTO

Art. 4º. As inscrições para permuta serão dia **05 janeiro de 2026**, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação das 8h às 14h.

Art. 5º. O pedido será formalizado por **Requerimento Conjunto de Permuta**, conforme modelo constante no **Anexo I**, assinado pelos dois interessados e instruído com:

- I – cópias de RG e CPF;
- II – declaração conjunta de anuênciam;
- III – demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Santa Adélia
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Praça Anuor Nahes, nº 68 – Centro - CEP: 15950-000.
(17) 3511-8817

TÍTULO IV — DA ANÁLISE E DO DEFERIMENTO

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e à Supervisora de Ensino:

- I – verificar a documentação e a elegibilidade;
- II – apurar compatibilidade entre as unidades envolvidas;
- III – emitir parecer conclusivo recomendando deferimento ou indeferimento.

Art. 7º. O deferimento será formalizado com indicação:

- I – dos servidores permutantes;
- II – das unidades de origem e destino;
- III – da data de efetivo exercício;
- IV – das condições de transição.

TÍTULO V — DOS EFEITOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. A permuta produzirá efeitos a partir da data fixada na declaração de transferência, após a entrega e recebimento do inventário e relatório de gestão das unidades e terá validade até a próxima atribuição que ocorrerá entre um período letivo e outro ou situação emergencial com publicação de nova Resolução.

Art. 9º. A permuta não gera direito a ajuda de custo, diárias ou indenizações, nem mesmo perdas salariais.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Adélia – SP, 26 de novembro de 2025.

Regina Selma Simões Gavassi

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Santa Adélia
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Praça Anuor Nahes, nº 68 – Centro - CEP: 15950-000.
(17) 3511-8817

ANEXO I — MODELO DE REQUERIMENTO CONJUNTO DE PERMUTA

À Secretaria Municipal de Educação de Santa Adélia – SP

ANEXO I

REQUERIMENTO

Nós, abaixo assinados, _____ de Escola titulares efetivos, requeremos permuta entre nossas lotações, nos termos da Resolução SME nº 17/2025.

1. Interessado A: Nome completo, RG/CPF, matrícula, unidade (origem), carga horária.
2. Interessado B: Nome completo, RG/CPF, matrícula, unidade (origem), carga horária.
3. Unidades envolvidas: A → (destino) / B → (destino).
4. Declarações conjuntas:
 - (a) ciência das atribuições;
 - (b) inexistência de impedimentos;
 - (c) anuênciia expressa à permuta;
 - (d) ciência da ausência de indenização.

Assinaturas: _____ / _____

Data: ___ / ___ /2025



Prefeitura Municipal de Santa Adélia
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Praça Anuor Nahes, nº 68 – Centro - CEP: 15950-000.
(17) 3511-8817

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PERMUTA

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CIÊNCIA, ANUÊNCIA E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

À

Secretaria Municipal de Educação de Santa Adélia – SP

Nós, abaixo identificados, _____ titulares efetivos do Magistério Público Municipal, vimos por meio desta, em atendimento ao disposto na **Resolução SME nº 17/2025**, declarar, para os devidos fins, o que segue:

1. CIÊNCIA DAS ATRIBUIÇÕES

Declaramos estar plenamente cientes das **atribuições, responsabilidades, condições estruturais e organizacionais** das unidades escolares objeto da permuta, compreendendo as especificidades administrativas e pedagógicas de cada unidade envolvida.

2. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaramos, sob as penas da lei, que **não existem impedimentos legais, administrativos, funcionais ou disciplinares** que inviabilizem a efetivação da permuta entre as unidades escolares indicadas. Declaramos, ainda, que **não há relação de parentesco em grau que configure subordinação direta** entre os interessados ou servidores das respectivas unidades.

3. ANUÊNCIA EXPRESSA À PERMUTA

Manifestamos **anuênciam livre e expressa** à permuta entre as unidades escolares abaixo descritas, cientes de que o ato depende de **deferimento administrativo** pela Secretaria Municipal de Educação, mediante análise técnica e conveniência do interesse público.



Prefeitura Municipal de Santa Adélia
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Praça Anuor Nahes, nº 68 – Centro - CEP: 15950-000.
(17) 3511-8817

4. CIÊNCIA DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

Declaramos estar cientes de que a permuta **não gera direito a ajuda de custo, diárias, indenizações ou quaisquer vantagens pecuniárias adicionais**, por se tratar de ato voluntário e a pedido dos interessados.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Interessado A:

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade Escolar de Origem: _____

Unidade Escolar de Destino: _____

Assinatura: _____

Data: ___/___/2025

Interessado B:

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Unidade Escolar de Origem: _____

Unidade Escolar de Destino: _____

Assinatura: _____

Data: ___/___/2025

Santa Adélia – SP, _____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº. 21/2025

Dispõe sobre a Contratação de Docentes em caráter Eventual para a Rede Municipal de Ensino do município de Santa Adélia para o ano letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Santa Adélia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, a Lei Federal nº 9394/96 LDB, exige o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos e oferta de 100% (cem por cento) das aulas previstas no calendário escolar

CONSIDERANDO que, durante o ano letivo surgem classes ou aulas disponíveis, decorrentes de aposentadorias, ausências, afastamentos, licenças de professores e faltas justificadas, o que conduz à impetuosa necessidade de contratação de docentes não pertencentes a rede municipal, na condição de docentes eventuais, para cumprimento da LDB.

RESOLVE:

Art. 1º - Abertura do Edital de cadastro emergencial docente para a rede municipal de educação de Santa Adélia para o ano de 2026 conforme segue link de sua publicação no Diário Oficial do município [extension://efaidnbmnnibpcapcglclefindmkaj/https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_208_06112025161744.pdf](https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_208_06112025161744.pdf)

Art. 2º- O docente eventual receberá, como remuneração mensal, somente o equivalente às horas-aulas efetivamente prestada durante o respectivo mês.

Art. 3º - Para contratação de docente eventual, deverá a Secretaria Municipal de Educação e as Escolas vinculadas a mesma, observar, rigorosamente, a ordem de classificação dos docentes eventuais.

Art. 4º O docente eventual receberá através de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) no RH da Prefeitura Municipal sendo ele encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Adélia, 26 de novembro de 2025.

Regina Selma Simões Gavassi
RG: 18.601.939-7
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura Municipal de Santa Adélia
 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
 Praça Anuor Nahes, nº 68 – Centro - CEP: 15950-000.
 (17) 3511-8817

RESOLUÇÃO Nº 22/2025

“Dispõe sobre o atendimento das crianças da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Santa Adélia no período de 05 a 30 de janeiro de 2026 e dá outras providências.”

A Dirigente Municipal de Educação de Santa Adélia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990, especialmente o direito à proteção integral e ao atendimento das necessidades da criança;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério Público do Estado de São Paulo acerca da priorização do atendimento em creches e unidades de Educação Infantil às crianças em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o apoio às famílias que, por motivo de trabalho, não dispõem de alternativas de cuidado durante o recesso escolar;

CONSIDERANDO a organização do calendário escolar e a viabilidade operacional das unidades de ensino no período de janeiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o atendimento às **crianças da Educação Infantil** da Rede Municipal de Educação de Santa Adélia, no período de **05 a 30 de janeiro de 2026**, exclusivamente na **Creche Cleusa Maria Leite**, situada à Rua Seigo Nisikawa, Distrito de Botelho - Santa Adélia – SP.



Prefeitura Municipal de Santa Adélia
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Praça Anuor Nahes, nº 68 – Centro - CEP: 15950-000.
(17) 3511-8817

Art. 2º. O horário de atendimento será **das 7h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira, observando-se o regime de funcionamento integral.

Art. 3º. O atendimento será ofertado **prioritariamente às crianças cujas famílias comprovem a necessidade de permanência no serviço educacional**, conforme critérios de vulnerabilidade definidos pelo Ministério Público e demais órgãos de proteção à infância.

Parágrafo único. Para fins desta Resolução, considera-se prioridade:

- I – crianças em situação de risco social ou vulnerabilidade econômica;
- II – crianças cujos pais ou responsáveis exerçam atividades laborais sem possibilidade de recesso ou férias no referido período;
- III – crianças acompanhadas por programas de proteção social (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, etc.);
- IV – crianças em guarda judicial provisória ou em famílias acolhedoras;
- V – outras situações que, mediante avaliação técnica da Secretaria Municipal de Educação, justifiquem o atendimento.

Art. 4º. As **inscrições deverão ser realizadas até o dia 01 de dezembro de 2025**, na unidade escolar de origem da criança, mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação dos documentos comprobatórios da situação familiar e laboral dos responsáveis.

§ 1º O não comparecimento dos responsáveis até a data estabelecida implicará a **não inclusão da criança no atendimento de janeiro**.

Art. 5º. A equipe gestora da **Creche Cleusa Maria Leite** será responsável pela **organização das turmas, distribuição de profissionais, controle de frequência e comunicação com as famílias** durante o período de atendimento.



Prefeitura Municipal de Santa Adélia
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Praça Anuor Nahes, nº 68 – Centro - CEP: 15950-000.
(17) 3511-8817

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação poderá, se necessário, **remanejar profissionais da rede** para garantir o pleno funcionamento do serviço e o cumprimento das normas de segurança e cuidado com as crianças.

Art. 7º. Os casos omissos e as situações excepcionais serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá deliberar de forma fundamentada, em consonância com o Conselho Tutelar e a Rede de Proteção Social.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Adélia – SP, 26 de novembro de 2025.

A blue ink signature of Regina Selma Simões Gavassi is written over a horizontal line. The signature is fluid and cursive, with a large, stylized 'S' at the beginning.

Regina Selma Simões Gavassi
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO

Homologando a Dispensa de Licitação Nº 083/2025, Processo 155/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS

CONTRATADO: M I J PADULA

VIGENCIA: 02/12/2025 à 01/12/2026

CONTRATO Nº 218/2025

02 – EXECUTIVO

021001 – SETOR DE SANEAMENTO BASICO

17.512.0010.2029.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

DOT. 239 – VALOR R\$44.059,60

02 – EXECUTIVO

021001 – SETOR DE SANEAMENTO BASICO

17.512.0010.2029.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 237 – VALOR R\$17.841,50

EXTRATO DE CONTRATO

Homologando a Dispensa de Licitação Nº 087/2025, Processo 159/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET

CONTRATADO: AKIRA PRODUÇÃO EVENTOS LTDA

VIGENCIA: 02/12/2025 à 01/03/2026

CONTRATO Nº 219/2025

02 – EXECUTIVO

020200 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO COMUNICAÇÃO

04.122.0003.2004.0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOT. 33 – VALOR R\$56.924,00

EXTRATO DE CONTRATO

Homologando a Dispensa de Licitação Nº 088/2025, Processo 160/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASINHA ENCANTADA, CENTOPÉIA COLORIDA, GIRO PATO E ESCORREGADOR COM BALANÇO.

CONTRATADO: RIFER COMÉRCIO DE MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA

VIGENCIA: 02/12/2025 à 01/12/2026

CONTRATO Nº 220/2025

02 – EXECUTIVO

020800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.0004.2055.0000 – MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DOT. 209 – VALOR R\$62.532,00

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo do Contrato nº 266/2023, Pregão Presencial nº 041/2023 Processo 186/2023, o qual tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA E DISTRITOS.” no qual resolvem prorrogar o contrato até 31/12/2026, com o valor mensal de R\$ 15.182,46 (quinze mil, cento e oitenta e dois reais e

quarenta e seis centavos) e anual de R\$ 182.189,52 (cento e oitenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), mantendo, porém as demais cláusulas constantes no Contrato nº 266/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA

CONTRATADO: JOÃO NATALIM DIAS-ME

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Aditivo do Contrato nº 272/2023, Pregão Presencial nº 042/2023 Processo 197/2023, o qual tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL, FINANCEIRO, VISANDO ORIENTAR E ACOMPANHAR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE ACORDO COM AS REGRAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, APOIO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ÓRGÃOS EXTERNOS DE CONTROLE no qual resolvem prorrogar o contrato até 31/12/2026, com o valor mensal de R\$ 19.607,51 (dezenove mil seiscentos e sete reais e cinquenta e um centavo) e anual de R\$ 235.290,12(duzentos e trinta e cinco mil duzentos e noventa reais e doze centavos), mantendo, porém as demais cláusulas constantes no Contrato nº 272/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA

CONTRATADO: METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA